



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 332747
Classificação
05/05/02
Data
29/11/13

REQUERIMENTO Número

PERGUNTA Número 205/XI (1.ª)

Expeça-se
Publique-se
16/11/2009
O Secretário da Mesa

*[Handwritten signature]*

Assunto: Profissionalização de Professores contratados com habilitação própria

Destinatário: Ministério da Educação

*Das deliberações do S.E.P.A.P. a  
Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

09.11.13  
*[Handwritten signature]*

O concurso de acesso à docência do ano corrente foi o primeiro em que apenas puderam ser opositores os candidatos titulares de habilitação profissional, tendo sido excluídos da possibilidade de concorrer todos os professores com habilitação própria, ou inferior, independentemente do número de anos de serviço que possuem no ensino.

Apesar de um grande número de professores terem concluído nos últimos anos a sua profissionalização, quer em serviço, quer por via da formação académica com estágio integrado, persiste um conjunto significativo de professores que, estando ao serviço, não poderão ser opositores a concurso por força de não se encontrarem ainda profissionalizados.

Para que esse problema pudesse ser resolvido, foram publicados desde 2005 vários despachos, nomeadamente o Despacho nº 6365/2005 e o Despacho nº 7718/2007 que permitiram que quase 3000 desses professores completassem a sua profissionalização antes de serem impedidos de concorrer por falta dela.

No entanto, não podem ser esquecidos os grupos de recrutamento aos quais nunca foi dada a possibilidade de profissionalização, como é o caso do grupo de recrutamento de informática (Grupo 550), do grupo do ensino da música, entre outros. Isso significa que os professores actualmente em funções não são profissionalizados, problema que os afecta e os coloca apenas em posição de entrar por oferta de escola e que afecta também o Ministério da Educação por não existirem outros professores com as habilitações respectivas para estas áreas. Além dos professores desses grupos de recrutamento existem outros docentes que, por motivos diversos, não tiveram a oportunidade ou a real possibilidade de proceder à sua profissionalização.

Segundo o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, a abertura da possibilidade de



profissionalização por formação não presencial, veio criar a oportunidade para que esses professores, ou boa parte deles, pudessem aceder-lhe, assim criando as condições para que pudessem ser opositores a concurso. No entanto, o Despacho nº 10151/2009, que viabilizou um primeiro curso de profissionalização pela Universidade Aberta, contém uma grave e desnecessária limitação que consiste na exigência de que os candidatos tivessem 6 anos de serviço em 31 de Agosto de 2009. De acordo com a legislação em vigor para a regulamentação da profissionalização, aos candidatos basta terminá-la até ao final do ano lectivo de 2009/10, assim remetendo para o dia 31 de Agosto de 2010 a data à qual o docente deve possuir 6 anos de serviço.

Ainda segundo essa estrutura sindical, a Secretaria de Estado da Educação terá mesmo chegado a acordar numa solução que viabilizasse a profissionalização do conjunto de professores contratados que se encontra neste momento entre os 5 e os 6 anos de serviço, através do referido processo de profissionalização. No entanto, tal acordo nunca chegou a ser manifestado legislativamente, assim não permitindo a validação da profissionalização em causa.

Esta situação, que coloca a Escola Pública numa posição mais frágil, que degrada a qualidade de vida e os direitos laborais dos professores, urge ser resolvida criando as condições para a profissionalização desses professores que não podem ser prejudicados pelo facto de não terem tido a possibilidade real de proceder à sua profissionalização.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério da Educação**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que medidas tomará o Governo para permitir a profissionalização dos docentes que se encontrem nas condições acima referidas, para que possam ser opositores a concurso de acesso à docência?
2. Está o Governo disponível para alargar o prazo estabelecido no Despacho nº 10151/2009, no sentido de permitir ao maior número de professores contratados possível a profissionalização em tempo útil?

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2009

Miguel Tiago

Deputado